



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício nº 001/2023

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
DD. Sr. Domingos Paula de Souza

CARTA DE REINVIDICAÇÃO
ABONO PECUNIÁRIO

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, neste ato representado por seu Presidente, Grattony Batista Gratão, vem, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

Ab initio, queremos cumprimentar Vossa Excelência pela gestão, desejamos sucesso e as bênçãos de Deus para conduzir esta casa legislativa de Anápolis.

Dito isto, e importante ressaltar, que as forças sindicalistas sempre estiveram presentes e foram responsáveis por algumas das mais belas páginas da cultura, da política e das tradições de nosso País, sempre pautando a defesa coerente e consistente em prol dos direitos dos servidores e da dignidade humana inerente aos direitos fundamentais e sociais.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, tivemos a felicidade de sagrarmos vencedores nas eleições sindicais realizada no último mês de maio deste ano e, com muita honra, iremos presidir o SINDIANÁPOLIS no triênio 2022/2025.



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Assumimos a presidência com esse espírito, fazendo valer a força, coragem e tenacidade do Sindicato. Nossa atuação, além da defesa e apresentação de projetos que vão de encontro aos interesses dos servidores, também irá se pautar em três linhas: **gestão, integração e diálogo tanto com o Poder Executivo quanto com o Legislativo.**

Entendemos salutar e de extrema importância a apresentação das pautas que foram discutidas e alinhadas com agendas realizadas até o momento, além de apresentação das demandas que necessitam de resolução, bem assim como as metas para alcançar os objetivos coletivos para os próximos meses em defesa da categoria.

Assim, uma das principais reivindicações trazidas pelos servidores, diz respeito ao ABONO PECUNIÁRIO, o qual de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 3.902/2017, o Artigo 135 da Lei Ordinária nº 2.073/92 passou a contar em seu § 2º que: **Havendo equilíbrio financeiro e interesse público, poderá converter 1/3 (um terço) da licença prêmio em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe for devida no decorrer da licença, pago antecipadamente.**

ANTE O EXPOSTO, considerando que a elegância e sensibilidade de Vossa Excelência com as causas dos servidores, **REQUER** seja autorizado **aos servidores, o benefício da conversão de 1/3 (um terço) da licença prêmio em abono pecuniário**, ou seja, gozo de 60 (sessenta) dias e venda de 30 (trinta) dias.

Nesses termos, aguardando resposta de Vossa Excelência, pede e espera deferimento.

Anápolis, 9 de janeiro de 2023.

Grattony Batista Gratão

Presidente SindiAnápolis